



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## LEIS

### LEI Nº 3.029, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, tendo por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação de pista e melhorias da estrada vicinal conhecida como Taboão do Parateí, neste Município, que liga a SP-88 à BR-116 (Rodovia Presidente Dutra), nos termos do instrumento de convênio constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio a que alude o art. 1º desta Lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes da participação do Município na avença, relacionadas na Cláusula Terceira- "Das Obrigações do Município" constante do instrumento de convênio de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

SECRETÁRIO INTERINO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

**CONVÊNIO Nº**

**DATA:**

**PROTOCOLO Nº**

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - **DER** e o Município de **XXXXXXXXXX** objetivando a execução das obras e serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com **XXXXXX** km de extensão.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado **DER**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Tagliavini**, Superintendente do DER/SP, RG nº 6.247.101, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. XXXXXXXXXXXX** RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº XXXXXXXXXXXXX**, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com **XXXXXX** km de extensão, no município de **XXXXXX**, conforme Plano de Trabalho de fls. **XXXXXXXXXX**, que o integra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER**

executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;

acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;

implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;

entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I. liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

II. declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

III. promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;

IV. restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiças necessárias;

V. elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e/ou bota foras;

VI. liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;

VII. complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

VIII. construir passagens de gado, definidas em projeto;

IX. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

X. receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

**Parágrafo único** - Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$**XXXXXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) cabendo ao DER recursos da ordem de R\$**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) O DER, no exercício de xxxx aplicará recursos financeiros no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 – na natureza de despesa 449051;

b) Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), necessários à execução deste ajuste.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de **XXXXX** (XXXXX) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

3. Pelo DER – **ENGºXXXXXXXXXXXXXXXXXX**– CREA nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional.

4. Pelo MUNICÍPIO – **ENGºXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CREA/SP nºXXXXXXXXXX.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

**Parágrafo Único** - Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

1. os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
2. este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6. após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso V, e da CLÁUSULA TERCEIRA, inciso X e parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do contratado;
7. se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

I. o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II. para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/bmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

Lavrado em duas vias, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Paulo Cesar Tagliavini**

Superintendente do DER

**Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo**

Prefeito Municipal de Santa Isabel/SP

## Testemunhas

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF

## ANEXO RP 03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Município de Santa Isabel/SP

**INTERVENIENTE:** (se houver): Não há

**Nº DO CONVÊNIO:**

**TIPO DE CONCESSÃO:**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$

**EXERCÍCIO:** 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/bmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.528.398-89 RG: 35.721.667-2 – Data de Nascimento: 12/10/1967

Endereço residencial completo: Rua Bahia, 174 – Bairro: Parque Santa Tereza/ Santa Isabel/SP

E-mail institucional: [prefcarloschinchilla@santaisabel.sp.gov.br](mailto:prefcarloschinchilla@santaisabel.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [carlosalfonzo@yahoo.com.br](mailto:carlosalfonzo@yahoo.com.br)

Telefone: (11) 97547-3000 – 4656-1000 (gabinete)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/bmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## **PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:**

### **PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.







# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## LEI Nº 3.030, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso II c.c. art. 42, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

<b>Crédito Adicional Especial</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.04.01.15.4510065.2062.01 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria</b> 4.4.90.52 (Ficha 629) - Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, na seguinte discriminação:

<b>Anulação</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.04.01.15.4510065.2062 01 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria</b> 3.3.90.39 (Ficha 088) - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## LEI Nº 3.031, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário entre órgãos, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 150, inciso V da Lei Orgânica do Município, a efetuar remanejamento orçamentário, no valor de R\$ 95.867,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), entre órgãos da Administração nas seguintes rubricas orçamentárias:

Destino	VALOR
<b>01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 95.867,56

Origem	VALOR
<b>02.01.01.01.0310050.2038 01 - Manutenção da Câmara Municipal</b> 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 95.867,56





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETOS

### DECRETO Nº 6.473, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 40 c.c. artigo 41, inciso II c.c. art. 42, ambos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

Crédito Adicional Especial	VALOR
<b>01.04.01.15.4510065.2062.01 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria</b>	
4.4.90.52 (Ficha 629) - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

**Art. 2º.** O recurso necessário à abertura do crédito descrito no art. 1º decorrerá da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, na seguinte discriminação:

Anulação	VALOR
<b>01.04.01.15.4510065.2062 01 - Aperfeiçoamento e Ampliação das Ações da Secretaria</b> 3.3.90.39 (Ficha 088) - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

## DECRETO Nº 6.474, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário entre órgãos, e dá outras providências

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 150, inciso V da Lei Orgânica do Município, a efetuar remanejamento orçamentário, no valor de R\$ 95.867,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), entre órgãos da Administração nas seguintes rubricas orçamentárias:

Destino	VALOR
<b>01.09.01.10.3010069.2029 01 - Manutenção dos Serviços de Saúde</b> 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 95.867,56





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

Origem	VALOR
<b>02.01.01.01.0310050.2038 01 - Manutenção da Câmara Municipal</b> 3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 95.867,56

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

---

## DECRETO Nº 6.475 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Complementar nº 225, de 28 de junho de 2021, que institui o REFIS/SANTA ISABEL 2021 e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 225, de 28 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de parametrização do sistema operacional do Município nos termos da referida Lei Complementar;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## DECRETA:

**Art. 1º.** A suspensão dos atendimentos nos setores de Dívida Ativa e Execução Fiscal da Prefeitura de Santa Isabel de 30 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, a fim de parametrizar o sistema operacional do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 225, de 28 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Os atendimentos do **REFIS 2021**, iniciar-se-ão no dia **05 de julho de 2021**, nos setores de Dívida Ativa e de Execução Fiscal, situados na Avenida República, 530 – Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 15h.

**§ 1º.** Ficam instituídos plantões de atendimentos do **REFIS 2021**, nos setores responsáveis acima mencionados, nos dias **17 de julho de 2021, 14 de agosto de 2021, 11 de setembro de 2021, 09 de outubro de 2021 e 13 de novembro de 2021**, das 9h às 12h.

**§ 2º.** Em atendimento às normas de restrição no combate à Covid-19, poderá haver restrição no número de pessoas atendidas por dia, com distribuição de senhas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20.568 DE 29 DE JUNHO DE 2021

**Art. 1º. REENQUADRAR** o Senhor **PAULO FERNANDO MINEIRO JUNIOR**, portador do RG nº. 35.213.936-5 e CPF nº. 431.325.578-89, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeado em 02/07/2018, **fica reenquadrado** no cargo de **DIRETOR DE DIRETORIA**, ref. 18, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 20.569, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Determina Instauração de Sindicância

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 068/2019, expedida pelo setor de Frota Municipal que versa sobre Auto de Infração 1J 743759-5 do veículo Chevrolet/ Prisma, Placa EOD-5136, Infração Jurídica 1A 5236486 de 14/03/2018.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 349/2019 - SMS, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a abertura de sindicância.

**CONSIDERANDO**, o parecer exarado, pela Comissão Preliminar de Análise de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme a Portaria nº 20.165, de 12 de janeiro de 2021 e Decreto nº 5.679, de 01 de dezembro de 2017, constante da Comunicação Interna nº 003/2021 da referida Comissão.

R E S O L V E :

**Art. 1º.** Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**Art. 2º.** Designam-se os servidores públicos municipais, **MARISA FLAVIA DE OLIVEIRA - RG. nº. 30.172.424-6, CELIA REGINA GASPERINI BRASIL DAHER - RG nº 16.361.042-3 e**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

**EDIMAR DOMENECH RODRIGUES** - RG nº 25.891.833-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos supramencionados, com a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que o Presidente apresente relatório circunstanciado do que apurou, sugerindo o que julgar cabível para a conclusão do feito.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

---

## PORTARIA Nº 20.570 DE 29 DE JUNHO DE 2021

**Art. 1º.** REENQUADRAR a Senhora **BEATRIZ FREITAS FERNANDES**, portadora do RG nº. 56.412.957-4 e CPF nº. 508.595.468-88, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeada em 03/05/2021, **fica reenquadrada** no cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, ref. 12, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

---

## PORTARIA Nº 20.571, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Determina Instauração de Sindicância

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 08/2019, expedida pelo Setor de Patrimônio, que versa sobre o desaparecimento de bem patrimonial nº. 28951 cadastrado e ativo na Secretaria de Saúde.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

**CONSIDERANDO** o parecer exarado, pela Comissão Preliminar de Análise de Sindicância de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme a Portaria nº. 20.165 de 12 de Janeiro de 2021 de 01 de dezembro de 2017, constante da Comunicação Interna nº. 004/2021.

R E S O L V E :

**Art. 1º.** Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**Art. 2º.** Designam-se os servidores públicos municipais, **EDIMAR DOMENECH RODRIGUES - RG nº 25.891.833-0**, **MARISA FLAVIA DE OLIVEIRA - RG. nº. 30.172.424-6** e **ROSENY NASCIMENTO GOMES – RG nº. 25.477.330-8**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos supramencionados, com a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que o Presidente apresente relatório circunstanciado do que apurou, sugerindo o que julgar cabível para a conclusão do feito.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

---

## PORTARIA Nº 20.572 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores públicos abaixo descritos, sob a presidência da primeira para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2021, podendo para tanto exercer todos os poderes inerentes à organização, execução e acompanhamento do processo seletivo simplificado – PSS 03/2021, de modo a garantir sua legalidade, lisura e transparência, bem como processar, avaliar recursos e decidir quanto a situações sobre as quais o respectivo edital tenha sido omissivo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/bmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

**I) FERNANDA RAMOS**, RG nº. 30.299.093-8;  
Presidente.

**II) CAMILA DA SILVA DOS SANTOS**, RG nº. 39.742.460-7;  
Secretário.

**III) TALITA DE SOUZA FERNANDES**, RG nº. 50.990.929-2.  
Membro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.397/2021 APENSO AO 1.299/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABETES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL/SP.

A pregoeira do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO das amostras apresentadas pelo licitante classificado em 1º lugar do Pregão Eletrônico nº 14/2021, conforme segue:

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Da Análise	Cota
001	APROVADO	PRINCIPAL

EMPRESA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP

Item	Da Análise	Cota
002	APROVADO	PRINCIPAL
004	APROVADO	RESERVADA

EMPRESA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Da Análise	Cota
003	APROVADO	RESERVADA

Os documentos da análise das amostras, estão disponíveis na íntegra no site deste Município e plataforma eletrônica BBMNet, no link:

<https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos2/311ddc6b73b00953585282d9e177e197/>

<https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/Licitacao/SelecionarDocumentos.aspx>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

Fica designado a reabertura para o dia 01/07/2021 às 08h00.

Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

ÉLIDA A. ARAUJO  
PREGOEIRA

## COMUNICADO DE RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.360/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL.

O pregoeiro do Município de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais, comunica o RESULTADO das amostras apresentadas pelos licitantes classificados em 1º lugar do Pregão Presencial nº 10/2021, conforme segue:

EMPRESA: BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI

Item	Da Análise	Cota
001	REPROVADO	PRINCIPAL
003	REPROVADO	RESERVADA

EMPRESA: R F LEITE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS EPP

Item	Da Análise	Cota
002	APROVADO	PRINCIPAL

Os documentos da análise das amostras, estão disponíveis na íntegra no site deste Município no link: <https://apps.santaisabel.sp.gov.br/licitacao/arquivos2/629cef20603660c09be8795f7fbfea1a/avaliaaao-das-amostras.pdf>

CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA:

Fica convocada a empresa R F LEITE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS EPP, para apresentação da amostra do item 01 - COTA PRINCIPAL e item 03 - COTA RESERVADA, até o dia 06/07/2021.

Santa Isabel, 29 de junho de 2021.

RODRIGO M. MIRANDA  
PREGOEIRO



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### Processo de Seleção de Estágio Município de Santa Isabel

Edital 01/2021

06ª CHAMADA

### LISTA DOS DESCLASSIFICADOS

Data da Publicação: 29/06/2021

Os candidatos que foram DESCLASSIFICADOS por não terem enviado os documentos no e-mail [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br) no prazo conforme está no item 8.5 e/ ou não atenderam aos requisitos do edital.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
18	DANIELA DOS SANTOS GUIMARÃES	13/11/1983	3	3	6
19	EDUARDO RIBEIRO MACHADO	23/11/1985	3	3	6
20	ISABELE DE FREITAS MACHADO	14/11/1997	1	5	6
21	ENZO GIOVANNI BASTISTA ESTABILE SANCHES	31/01/2000	1	5	6
22	JULIANNE CABRAL DE SOUZA	27/07/2000	2	4	6
23	MISLAINE ALEXIA OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2001	2	4	6
24	NATACHA STEFANI ROSA DA SILVA	07/06/2001	1	5	6

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
2	LYSIA CAROLINE LEÃO FÉRES	30/07/2002	4	5	9

DESIGN GRÁFICO					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	EDUARDO SENA IZELI MECI	24/11/1999	3	5	8





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

DIREITO					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
5	JOSÉ EDUARDO PIGNATARO DA SILVA	29/12/2000	5	5	10
6	DENISE JANKOFIC ALVESF	01/09/1992	4	5	9

  

ENFERMAGEM					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	NATHALIA FELICIANO DOS SANTOS CABRAL	20/10/1994	5	5	10

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
3	ELIEL DE BARROS CARLOS	13/05/2000	4	5	9

ENSINO MÉDIO REGULAR					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	JULIA MACHADO LECHI	07/10/2002	5	5	10

JORNALISMO					
CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	28/10/2001	4	5	9
2	BIANCA DO NASCIMENTO DA SILVA	23/12/1997	2	5	7
3	MARIANNE DA SILVA XAVIER DOS SANTOS	12/06/2000	4	3	7

PSICOLOGIA					
------------	--	--	--	--	--



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
7	LUANA SILVA SANTOS	24/04/1999	5	4	9
8	GIOVANNA REBECA ALMEIDA PEREIRA	29/07/1999	4	5	9

## SERVIÇO SOCIAL

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	EDUARDA GONZALEZ	28/10/2000	5	5	10

## Processo de Seleção de Estágio Município de Santa Isabel

Edital 02/2019

14ª CHAMADA

### LISTA DOS DESCLASSIFICADOS

Data da Publicação: 29/06/2021

Os candidatos que foram DESCLASSIFICADOS por não terem enviado os documentos no e-mail [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br) no prazo conforme está no item 9.8 e/ ou não atenderam aos requisitos do edital.

## ARQUITETURA E URBANISMO

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEMESTRE	Média
10º	KELLY SANTOS HUNGRIA	09/04/1997	05S	6,74
11º	MATHEUS JUVENAL VALINHOS FERRARA	01/09/1999	04S	6,74

## TÉCNICO EM LOGÍSTICA

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEMESTRE	Média
3º	BEATRIZ DO NASCIMENTO DA SILVA	14/09/2001	02S	7,50





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## Processo de Seleção de Estágio Município de Santa Isabel

Edital 01/2019

16ª CHAMADA

**LISTA DOS DESCLASSIFICADOS**

**Data da Publicação: 29/06/2021**

Os candidatos que foram DESCLASSIFICADOS por não terem enviado os documentos no e-mail [guarulhos@ciee.org.br](mailto:guarulhos@ciee.org.br) no prazo conforme está no item 9.8 e/ ou não atenderam aos requisitos do edital.

ENGENHARIA CIVIL				
CLASS.	NOME	DATA NASCIMENTO	SEMESTRE	Média
7º	GESLIANE CAMILA MAIA	1998-11-24	07S	7,40
8º	FABRICIO VILMAR DOS SANTOS	1981-09-14	09S	6,42
9º	HAIRAN FERNANDES SPOSITO	2000-02-03	04S	6,42

MEDICINA VETERINÁRIA				
CLASS.	NOME	DATA NASCIMENTO	SEMESTRE	Média
9º	BIANCA ALVES DE LIMA	1998-10-13	02S	6,25
10º	TAINÁ DA SILVA TELES	2000-04-27	04S	6,10

NUTRIÇÃO				
CLASS.	NOME	DATA NASCIMENTO	SEMESTRE	Média
7º	JANAINA DE PONTES SANTOS	1996-04-09	04S	7,50



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

**DATA: 07/06/2021 – 10H**

Aos sete dias do mês de junho de 2021, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Santa Isabel, de forma ON LINE e extraordinária, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que estão no vídeo conforme link abaixo, e sob o comando da presidente em exercício para a seguinte pauta: a) aprovação da verba de 2017 e 2018 do MIT para uso na obra de estruturação do mirante monte serrat b) aprovação da presidência até o final de 2021 . c) Demais interesses do Comtur, aberta a palavra, iniciou a reunião com a palavra da diretora de turismo Michella explicando que o Dadetur solicitou uma ata de aprovação do conselho referente ao Mit 2017 e 2018, questionando sobre a ata que acompanhou o projeto do mirante, onde diz que Comtur aprova a troca de objeto e o uso da verba de 2017 e 2018 para o mirante, porém consta uma ressalva para esta aprovação que esta atrelada à apresentação por parte do poder executivo do pré-projeto e do laudo estrutural do mirante ao comtur, a preocupação da administração é enviar uma ata com essa aprovação, pois até o momento não temos por parte da secretaria de turismo do estado um documento mencionando a prorrogação do MIT 2017 e 2018. Michella mencionou que o pré-projeto e o laudo estrutural solicitado pelo COMTUR, foi apresentado na reunião da terça-feira (01/06/21) as informações da empresa vencedora, mas que o prazo é de 60 dias para ser executado, e que o Dadetur solicita do conselho uma ata aprovando essa troca de objeto e uso das verbas 2017 e 2018 no mirante e que essa ata deverá ser enviada pelo Diário Oficial para dar continuidade no processo e que assim, o Dadetur poderá consentir a prorrogação solicitada pela prefeitura. Houve um questionamento da verba de 2019 que seria para o CRT, mas a mesma já tinha sido em reuniões anteriores definida para o uso na estruturação do mirante. A presidente deixa evidente o apreço ao Dadetur pelo respeito ao Comtur em suas decisões. O conselheiro Fabiano em sua fala deixou claro que em outras reuniões esta aprovação não esta atrelada só a execução do laudo estrutural, e sim, ao resultado do mesmo, que nos dará o norte do que será possível fazer e o quanto de verba será destinada ao mirante Monte Serrat, se é possível a reforma desejada, e solicitou que o Comtur produza um documento do status desse projeto e envie ao Dadetur, disse que se o laudo atestar a possibilidade da reforma, com certeza o Comtur aprova não só as verbas mencionadas, como todas outras que se fizer necessário para a obra do mirante. Em seguida Zela disse que até o momento temos parecer favorável, mesmo que ainda não formal, de viabilidade dessa reforma, pois já tivemos a visita do Eng Paulo, do Eng Sato e do engenheiro Edson da prefeitura dizendo que acreditam ser possível uma reforma na estrutura, portanto, hoje o que temos de concreto é uma empresa vencedora da licitação do laudo, (conforme documento anexo), temos um pré-projeto apresentado ao Comtur o que nos possibilita aprovar essa ata, para dar continuidade na documentação parada no Dadetur, é certo, que se daqui a 60 dias o laudo acusar impossibilidade da reforma, ai teremos que ver com o Estado como proceder, disse ainda, que só nos apegamos nessa questão de atrelar o laudo a aprovação da verba, por conta que na gestão anterior foi prometido e não cumprido a execução do mesmo. A presidente disse ainda, que este pré-projeto apresentado é a parte estrutural, ou seja, contenção, banheiros, e reforma da parte de baixo do mirante, que já existe no local. A conselheira Tamisa arquiteta, solicitou que colocássemos em votação para validar mais uma vez o que já tínhamos aprovado na terça-feira (01/06). A presidente antes de colocar em





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

votação disse que o COMTUR sabe, por exemplo, que neste momento não é necessário o projeto do bombeiro que consta no laudo licitado, que isso foi apontado na reunião de fevereiro, mas que não é da alçada do Comtur decidir, apenas apontar, pois conforme falou a arquiteta Luciana o bombeiro só faz a vistoria da obra acabada, quando estiver em uso, e que este item vai ficar pendente com a empresa vencedora, que cabe ao conselho cobrar mais para frente o cumprimento deste projeto e aprovação do corpo de bombeiro, quando a obra ficar pronta e for necessário, e que o mirante passa de 1000mts e vai ser preciso colocar hidrante e temos que pensar como e quando será cobrado esse projeto do bombeiro da empresa vencedora, pois cada empresa que se instalar no mirante vai se utilizar desse único AVCB. A presidente sugere que a prefeitura em posse dessa ata, já notifique a empresa que no momento que a obra estiver pronta deverá cumprir essa parte do contrato que é o projeto do bombeiro. Fez constar em ata que o comtur tem em seu arquivo uma cópia do documento de licitação do laudo, e solicita a Michela, uma cópia do pré-projeto do mirante apresentado na reunião do dia 01/06, pode ser em pdf e uma planta física (papel) para arquivo. Em seguida, colocou para aprovação a verba e a troca de objeto do Mit 2017 e 2018, assim como a verba de 2019 para a reforma do mirante monte serrat, o Comtur aprovou por unanimidade, confiante que o laudo dará dentro de 60/70 dias um posicionamento de possível reforma e não demolição do mirante. Fica registrada também, a aprovação do conselho para a continuidade da presidência atual, até o final deste ano, e que o COMTUR vai apresentar uma minuta de lei, para o executivo providenciar as alterações necessárias e encaminhar ao legislativo para aprovação, sem mais a ser declarado encerro esta reunião. Link da reunião <https://drive.google.com/file/d/1qbRIm719xGWpm90gEq32AbJdXwRKwcd3/view?usp=sharing>

## CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO

### Ato da Mesa nº 235, de 25 de junho de 2021

Dispõe sobre a permuta de cifras orçamentárias na categoria de programação que menciona.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar a movimentação de cifras orçamentárias, no valor que menciona, sendo a permuta entre os elementos orçamentários constantes do crédito orçamentário a que se refere, existentes na unidade orçamentária **02.01.01.01.031 - SECRETARIA E CORPO LEGISLATIVO** do orçamento da Câmara Municipal.

§ 1º. A permuta do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte categoria de programação, **0050.2038 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, como segue:

#### I - ORIGEM:

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (6)

R\$ 100.000,00





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 29 de junho de 2021 – Edição 1126

## II - DESTINO:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (12) R\$ 100.000,00

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.  
Santa Isabel, 25 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS  
Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO  
1º Vice Presidente

JOSÉ ELÓI BARBOSA  
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES  
1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo

**AValiação BIMESTRAL REMOTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
**2º BIMESTRE**

- 30/06 - PRODUÇÃO TEXTUAL;
- 01/07 - LÍNGUA PORTUGUESA;
- 02/07 - MATEMÁTICA.

**INFORMAÇÕES**  
**Acesse o site:**  
[santaisabel.sp.gov.br](http://santaisabel.sp.gov.br)  
TELEFONE: 4657-2510

Município de Santa Isabel | Educação